

## Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 39/2024/SPG-e

**PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – ABRIL 2024****1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);

b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);

c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim

d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

**2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV**

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m<sup>3</sup>;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

**Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo**

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se  $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = 0$ ; e**
- Se  $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- $SP_{nac}$  - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- $D_s$  - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se  $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0$ ; e**
- Se  $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**
- onde:
- $TANP_{nac}$  - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se  $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0$ ; e**
- Se  $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**
- onde:
- $NP_{nac}$  - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE

1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
9	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
15	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
17	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
18	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
19	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
20	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
21	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
22	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
23	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%

24	Estação São Roque	Recôncavo	36,30	0,049	0,100	0,090	16,12%	29,57%	54,31%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
28	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
30	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
32	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
35	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
36	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
39	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
40	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
41	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
45	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%

47	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
56	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
60	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
61	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
62	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
64	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
65	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
66	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
67	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
68	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
69	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%

70	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
71	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
72	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
73	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
74	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
75	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
76	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
77	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
78	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

<b>PRODUTOS (US\$/bbl)</b>	<b>Abr/2024</b>
Gasoline 10 PPM	117,9500
ULSD 10 PPM	110,6743
O.C. 3,5%	75,2926
Brent DTD	90,1502
Dólar US\$	5,1284
Sulfur De-escalator Platts	0,2500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de abril de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m<sup>3</sup> e US\$/bbl.

<b>Nº</b>	<b>Corrente</b>	<b>Bacia</b>	<b>R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>US\$/bbl</b>
1	Alagoano	Alagoas	2.826,8725	87,6370
2	Albacora	Campos	2.428,1163	75,2750
3	Albacora Leste	Campos	2.373,3671	73,5777
4	Atapu	Santos	2.618,0884	81,1644
5	Atlanta	Santos	1.899,0369	58,8728
6	Azulão	Amazonas	3.459,8311	107,2596
7	Baiano Mistura	Camamu	2.687,0369	83,3019

<b>Nº</b>	<b>Corrente</b>	<b>Bacia</b>	<b>R\$/m³</b>	<b>US\$/bbl</b>
8	Baiano Mistura	Camamu	2.687,0369	83,3019
9	Barracuda-Caratinga	Campos	2.677,3244	83,0008
10	Baúna	Santos	2.841,4170	88,0879
11	Berbigão-Sururu	Santos	2.685,7015	83,2605
12	Bravo	Campos	2.376,7315	73,6820
13	Búzios	Santos	2.664,3379	82,5982
14	Cabiúnas Mistura	Campos	2.612,6660	80,9963
15	Caburé	Recôncavo	3.464,0567	107,3906
16	Cardeal	Potiguar	2.538,8371	78,7075
17	Colibri	Potiguar	2.647,3193	82,0706
18	Conceição B	Potiguar	2.358,3485	73,1121
19	Condensado de Merluza	Santos	3.436,8547	106,5473
20	Condensado de Mexilhão	Santos	3.389,7375	105,0866
21	Cricaré	Espírito Santo	2.415,4652	74,8828
22	Estação NCS	Recôncavo	2.591,9089	80,3528
23	Estação São Roque	Recôncavo	2.676,6986	82,9814
24	Fazenda Belém	Potiguar	2.211,8325	68,5699
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.552,6558	79,1359
26	Frade	Campos	2.439,9416	75,6416
27	Gavião Branco	Parnaíba	3.293,4386	102,1012
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.388,4859	105,0478
29	Gavião Real	Parnaíba	3.305,8767	102,4868
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.339,6720	103,5345
31	Gavião Preto	Parnaíba	3.393,4147	105,2006
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.453,9636	107,0777
33	Golfinho	Espírito Santo	2.639,1713	81,8180
34	FAL	Espírito Santo	2.261,5980	70,1127
35	Itapu	Santos	2.710,4036	84,0263
36	Itaparica	Recôncavo	2.556,7202	79,2619
37	Lapa	Santos	2.481,7010	76,9362
38	Tupi	Santos	2.712,9325	84,1047
39	Macau	Potiguar	2.565,0359	79,5197
40	Marlim	Campos	2.587,1285	80,2046
41	Marlim Leste	Campos	2.596,8926	80,5073
42	Marlim Sul	Campos	2.555,4170	79,2215
43	Mero	Santos	2.679,3050	83,0622
44	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.770,9976	85,9048

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
45	Murucututu	Recôncavo	3.442,8157	106,7321
46	Ostra	Campos	2.352,0068	72,9155
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.671,7698	82,8286
48	Papa-Terra	Campos	2.147,0225	66,5607
49	Pargo Cluster	Campos	2.482,1913	76,9514
50	Parque das Baleias	Campos	2.553,7332	79,1693
51	Peregrino	Campos	2.224,1061	68,9504
52	Peroá	Espírito Santo	3.328,9950	103,2035
53	Pescada	Potiguar	3.334,7367	103,3815
54	Polo Enchova	Campos	2.662,0574	82,5275
55	Polo Pampo	Campos	2.446,0477	75,8309
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.405,8173	74,5837
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.581,9739	80,0448
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.394,9565	74,2470
59	Redonda	Potiguar	2.302,3123	71,3749
60	Rio Ventura	Recôncavo	2.656,6931	82,3612
61	Roncador	Campos	2.588,8026	80,2565
62	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.505,7934	77,6831
63	Sabiá da Mata	Potiguar	2.535,9727	78,6187
64	Sanhaçu	Potiguar	3.186,7240	98,7929
65	Santa Luzia	Espírito Santo	2.553,3236	79,1566
66	São Rafael	Espírito Santo	2.702,6555	83,7861
67	Sapinhoá	Santos	2.694,6591	83,5382
68	Sépia	Santos	2.641,3099	81,8843
69	Sergipano Terra	Sergipe	2.531,4181	78,4775
70	Sul de Tupi	Santos	2.704,8683	83,8547
71	Sul de Sapinhoá	Santos	2.672,8117	82,8609
72	Tambaú-Urugua	Santos	2.732,0574	84,6976
73	Tartaruga	Sergipe	2.797,9674	86,7409
74	Tartaruga Verde	Campos	2.636,9811	81,7501
75	Tiê	Recôncavo	2.700,2653	83,7120
76	Upanema	Potiguar	2.776,4167	86,0728
77	Urucu	Solimões	3.071,7260	95,2278

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de abril de 2024.

<b>Campo/Bloco</b>	<b>°API</b>
Andorinha	35,50
Arribaçã	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

#### 4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.459,8311
Alagoas	Alagoano	2.826,8725
Camamu	Baiano Mistura	2.687,0369
Campos	Barracuda-Caratinga	2.677,3244
Espírito Santo	Peroá	3.328,9950
Parnaíba	Gavião Tesoura	3.453,9636
Potiguar	Pescada	3.334,7367
Recôncavo	Caburé	3.464,0567
Santos	Condensado de Merluza	3.436,8547
Sergipe	Tartaruga	2.797,9674
Solimões	Urucu	3.071,7260
<u>Maior do Brasil</u>	Caburé	3.464,0567
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	3.094,8508

#### 5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em abril de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4026963 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).